

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.459-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **S TESSARO & DELCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ No **84.969.625/0001-56**, com endereço na Rua Perimetral B. Antônio de Oliveira, nº 846 – Jd Progresso, situada na Cidade de Presidente Castelo Branco/Pr - CEP: 87.180-000, neste ato representado pelo Senhor Claudio Pires de Campos portador do CPF nº 744.821.579.53, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº 050/2022, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água do Samae de Presidente Castelo Branco, Consorciado Cispar, conforme a tabela do ANEXO I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência da data da publicação no diário oficial até 31/12/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato administrativo diante da verificação da oportunidade e conveniência poderá ser renovado mediante a autorização da autoridade competente deste Consórcio e devidamente justificado com a solicitação prévia do setor solicitante, com antecedência de mínimo de trinta dias, para a futura renovação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada valor mensal de **R\$ 27.468,75 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada



será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante da seguinte forma: será emitido uma Nota Fiscal eletrônica dos materiais do anexo I no valor total de R\$ 27.468,75 e quatro boletos nos valores de R\$ 6.867,18 (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com os vencimentos para 30, 60, 90 e 120 dias, devendo ser enviados no e-mail: administracao.cispar@consorciocispar.com.br, com os documentos de habilitação exigidos pela Lei 8.666/1993, devidamente regularizados, para fins de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento onerará o orçamento para o Exercício de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

**01.001.17.122.0002.2002.33.90.40.00.00**

### **CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, II a critério das partes, devendo neste caso ser aplicado índice oficial para efeitos de reajuste contratual.

A Lei 8.666/1933 em seu artigo 57 – Inciso II informa: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

§1º São obrigações da contratada:

- I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

- I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato;
- III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;

IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo contratante, através da Direção Executiva do Samae de Presidente Castelo Branco, na pessoa de Gustavo Henrique de Andrade, portador do C.P.F. sob o nº xxxxxxxxxxxx, sendo esta a fiscal titular, na qual em período de férias ou qualquer fato superveniente, que o impeça de fiscalizar o objeto contratual supracitado, esta função deverá ser exercida, pelo Servidor Público Efetivo do Setor do Samae de Prado Ferreira, que estiver disponível a qual poderão, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara - Paraná - Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 05 de abril de 2022.

  
Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo do Consórcio Cispap

CNPJ: 04.823.494/0001-65

  
CLAUDIO PIRES DE CAMPOS

S TESSARO & DELCI LTDA

CNPJ: 84.969.625/0001-56

Testemunhas:

GABRIEL PUIATTI

RIOS: 43947455860

Nome:

CPF nº

Assinado de forma digital por  
GABRIEL PUIATTI RIOS:43947455860  
Dados: 2022.04.05 14:21:00 -03'00'

Nome

CPF nº

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**  
**Processo Administrativo 080/2022**  
**Dispensa de Licitação 050/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
– CISPAR  
CNPJ: 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** S TESSARO & DELCI LTDA

**CNPJ:** 84.969.625/0001-56

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água do Samae de Presidente Castelo Branco, Consorciado Cispar – Conforme a tabela do ANEXO I.

**VALOR:** R\$ 27.468,75 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Jussara - PR, 05 de abril de 2022.

**Valter Luiz Bossa**  
**Diretor Executivo do Consórcio Cispar**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65**

**ANEXO I**

ITEM	QTDE	UNIDADE/METRO	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
01	10	UNIDADE	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25MMX3/4	2,6	26
02	10	UNIDADE	ADESIVO 175G	28	280
03	6	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12" ROTONY	43,9	263,4
04	30	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18X50 MT	17,4	522
05	100	UNIDADE	JOELHO SOLD. LR AZUL 25MMX3/4	11,8	1180
06	4	UNIDADE	LIMA	19,7	78,8
07	20	UNIDADE	SERRA AÇO STARRETT BS 24DTS	12,5	250
08	5	UNIDADE	TUBO SOLD. 20MMX6 MT	27,9	139,5
09	200	UNIDADE	TUBO SOLD. 25MMX6 MT	29,9	5980
10	10	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 20MM	2,2	22
11	70	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 25MM	2,2	154
12	10	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL CORRER 25MM	17,9	179
13	10	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL CORRER 32MM	37,7	377
14	25	UNIDADE	TUBO SOLD. 32MMX6 MT	74,9	1872,5
15	5	UNIDADE	TUBO SOLD. 40MMX6 MT	110	550
16	5	UNIDADE	TUBO SOLD. 50MMX6 MT	129,8	649
17	5	UNIDADE	TUBO SOLD. 60MM X6MT	238,9	1194,5
18	5	UNIDADE	CHAPEU PESCADOR AUSTRALIANO COM PROTETOR NUCA SOLAR, PESCOÇO	24	120
19	4	UNIDADE	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2.5, CABO DE MADEIRA 145 CM	89,9	359,6
20	2	UNIDADE	SERROTE FIXO PARA PODA 12,5" TRAMONTINA COM CABO PLÁSTICO	29,9	59,8
21	6	UNIDADE	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	25,9	155,4
22	80	UNIDADE	REGISTRO SOLDAVEL LEKAT 25MM	34,7	2776
23	8	UNIDADE	LUVA DE PVC PEDREIRO GRANDE	6,9	55,2
24	4	UNIDADE	VANGA TRAMONTINA C/PONTA C/CABO	62	248
25	10	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 20MM	2,2	22
26	50	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 25MM	2,5	125
27	10	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 32MM	3,9	39
28	5	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 40MM	7	35
29	5	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	11	55
30	5	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 60MM	16,5	82,5
31	2	UNIDADE	LAMINA ROCADEIRA FS 220	53,9	107,8
32	3	METRO	AREIA LAVADA	95	285
33	1	METRO	PEDRA BRITADA	95	95
34	10	UNIDADE	SACOS CIMENTO	32,9	329
35	10	UNIDADE	SACOS DE CAL	14,9	149
36	6	UNIDADE	TABUA PINOS 30X2,5 METROS	43	258
37	3	UNIDADE	CADEADO 30MM	21	63
38	3	UNIDADE	CADEADO 40MM	32	96

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

#### **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2022:

**FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO**(12809965000109) com o lote: 1 no valor total de R\$20.355,60 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 05 de abril de 2022.

**CÁSSIA LIZYANE BRENDA DE MORAES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**1816E835

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) motobomba, BHS 512 com 25 HP trifásico 220/380w para o Saae de Santa Isabel do Ivai Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 22.806,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e seis reais)**, em favor da empresa PERFUTECH PERFURACOES E ASSIST TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 13.779.101/0001-54, com endereço na AV PIONEIRO ANTONIO RUIZ SALDANHA 1722 / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87065-290, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

**Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 31 de março de 2022.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA**

Presidente do Consórcio CISPAP

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**88B086FE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água e esgoto do Saae de Presidente Castelo Branco, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 27.468,75 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, em favor da empresa S. TESSARO & DELCI LTDA – CNPJ: 84.969.625/0001-56, com endereço na Rua Perimetral B. Antônio de Oliveira, nº 846 – Jardim Progresso, situada na Cidade de Presidente Castelo Branco-Pr – CEP: 87.180-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

**Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 04 de abril de 2022.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA**

Presidente do CISPAP

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**2A109DFE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Prestação de serviço do seguro predial do Consórcio Cispar pela Sancor Seguros do Brasil para o setor da Direção Executiva Cispar referente à Construção Superior Sólida (parte superior: paredes em alvenaria, cobertura de laje/concreto e a parte sólida: paredes em alvenaria, forro de madeira ou gesso, telhas de barro ou fibrocimento) e incluso 01 (um) serviços

contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronaves com tumulto, 01 (um) danos elétricos, 01 (um) vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aero, impacto de veículos terrestres e fumaça, 01 (um) roubo ou furto qualificado de bens (comerciais e industriais), 01 (um) tumultos - inclusive saque, incêndio e atos dolosos decorrentes dos riscos cobertos, 01 (um) quebra de vidros, espelhos, mármore, ladrinhos e azulejos, 01 (um) recomposição de documentos, vazamento de tanques ou tubulações, 01 (um) assistência empresarial e 01 (um) responsabilidade civil de operações para o Consórcio Cisar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 12.422,82 (Doze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa SANCOR SEGUROS EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 17.643.407/0001-30, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 882, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-130, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de abril de 2022.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
Código Identificador:060D8B8E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

CNPJ: 72.358.195/0002-38

**OBJETO:** Aquisição de Veículo tipo Furgão 0 km para a utilização do laboratório Cisar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

**VALOR:** R\$ 103.000 (Cento e três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 05/04/2023.

Jussara, 05 de abril de 2022.

**VALER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
Código Identificador:1FD77614

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** S TESSARO & DELCI LTDA

CNPJ: 84.969.625/0001-56

**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água do Samae de Presidente Castelo Branco, Consorciado Cisar – Conforme a tabela do ANEXO I.

**VALOR:** R\$ 27.468,75 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.



Jussara - PR, 05 de abril de 2022.

**VALTER LUIZ BOSSA**

Diretor Executivo do Consórcio Cispar

CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**  
Gabriel Puiatti Rios  
**Código Identificador:**121405CC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2022**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, **Carlos Claudio Rodrigues**, RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de **05 de abril a 04 de maio de 2022**.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**COMUNIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 05 dia do mês de abril de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**850562EB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 082/2022**

*Nomeia Comissão de Recebimento e Acompanhamento da aplicação de Material Fresado.*

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, com posse de suas atribuições em 1º de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Material Fresado, recebido em Doação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Departamento de Estradas e Rodagem:

I – Antonio Carlos Dias Salvador – Secretário Municipal de Administração de Finanças

II – Edivaldo Soares dos Santos – Chefe da Divisão de Obras

III – Magna Regina de Moura Gonzales Procópio – Coordenadora de Projetos

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prado Ferreira, 31 de Março de 2022.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**AA4F9ACC

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

O Município de Prado Ferreira torna público que fará a realizar às 09 horas do dia 02 de maio do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Rua São Paulo nº 191 em Prado Ferreira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):